



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2017  
PROCESSO SELETIVO 2017 – PS UNIFAP 2017**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, considerando a necessidade de cumprimento integral do disposto no art. 8º da Lei nº 12.711/2012, bem como a alteração do art. 3º da referida Lei, dada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, resolve retificar os itens especificados abaixo do Edital nº 02/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

2.6.1.2 - As vagas de que trata o subitem 2.6 serão preenchidas nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, e dados do censo do IBGE para o Estado do Amapá divulgado em 2010, conforme Anexo I.

**Leia-se:**

**2.6.1.2** -As vagas de que trata o subitem 2.6 serão subdivididas da seguinte forma:

**I - no mínimo 50% para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, das quais:**

a) 75% das vagas especificadas acima serão destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência.

b) 25% serão destinadas aos demais candidatos.

**II - as demais vagas serão destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com a renda familiar superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, das quais:**

a) 75% das vagas especificadas acima serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência.

b) 25% serão destinadas aos demais candidatos.

**III - o percentual disposto na letra a dos Itens I e II é segundo a proporção de pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência no Estado do Amapá, segundo o último censo do IBGE.**

**IV - os candidatos que já fizeram a opção de concorrer às vagas reservadas para o sistema de cotas conforme o subitem 3.4.1 do edital, já estarão automaticamente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

concorrendo a reserva de vagas, podendo ser constatado no acompanhamento do candidato.

V - caso candidato deseje concorrer em outra categoria, poderá cancelar sua inscrição e refazê-la, respeitado o período disposto no subitem 3.3.

VI – A distribuição de vagas pelo sistema de cotas está disposta no Anexo I (Retificado) deste Edital.

**Onde se lê:**

3.3 - As inscrições deverão ser efetuadas a partir das 09h30min do dia 30 de janeiro de 2017 às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2017, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

**Leia-se:**

3.3 - As inscrições deverão ser efetuadas a partir das **09h30 do dia 30 de janeiro de 2017 às 11h59 do dia 06 de março de 2017**, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

**Onde se lê:**

5.2 - Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**Leia-se:**

5.2 - Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente dos pontos obtidos, **respeitado as reservas de vagas por categoria.**

**Onde se lê:**

5.2.1 Para a classificação final serão considerados os quantitativos de vagas especificados no anexo I, da seguinte forma: Primeiramente serão classificados os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas e, em seguida, os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas e que possuem renda per capita menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, e por último, os candidatos que se enquadram na Ampla Concorrência, usando o critério estabelecido no subitem 5.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**Leia-se:**

**5.2.1** - Para a classificação final serão considerados os quantitativos de vagas especificados no Anexo I (Retificado), **respeitado as reservas de vagas por categoria.**

**Onde se lê:**

5.2.2 - Caso haja sobra de vagas serão classificados os candidatos que optaram pelas cotas e que tenham concluído integralmente o ensino médio em escola pública.

**Leia-se:**

**5.2.2** - Caso haja sobra de vagas para Ampla Concorrência, os candidatos que optaram pelo sistema de cotas e não forem classificados na sua respectiva categoria, concorrerão automaticamente a essas vagas, sujeitando-se a ordem decrescente de classificação da Ampla Concorrência.

**Onde se lê:**

5.2.3 - Os candidatos PS UNIFAP 2017 que optarem em concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas e que não sejam classificados dentro do número de vagas reservadas a sua respectiva categoria, conforme os subitens 5.2.1 e 5.2.2, permanecerão figurando na lista de sua respectiva categoria e só serão remanejados para a lista de ampla concorrência caso não tenha vaga para preenchimento reservadas ao sistema de cotas.

**Leia-se:**

**5.2.3** - Caso haja sobra de vagas em uma determinada categoria, elas serão remanejadas para a categoria de cada subdivisão, conforme disposto no subitem 2.6.1.2.

**Onde se lê:**

5.2.5 - Após a convocação para a matrícula, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação geral dos candidatos.

**Leia-se:**

**5.2.5** - Após a convocação para a matrícula, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme a reserva de vagas, observado o disposto no subitem 5.2.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**Onde se lê:**

7.3 Os candidatos aprovados e classificados, elencados na Lista de Classificados, publicado no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), deverão efetivar habilitação e matrícula, junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA/UNIFAP, obrigatoriamente, no período estabelecido em Edital de Convocação publicado no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/derca> a ser divulgado a partir de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da referida Lista de Classificados.

**Leia-se:**

**7.3** – A relação dos candidatos aprovados e classificados será publicada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **na data provável 08 de março de 2017**. O Edital de Convocação para Matrícula será publicado no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/derca>, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do referido edital.

**Onde se lê:**

7.4 - Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula dos candidatos classificados elencados na Lista de Classificados no PS UNIFAP 2017, será realizada uma chamada pública para convocação de candidatos aprovados, para preencher as vagas em razão da inobservância do prazo estabelecido no subitem 7.3, para cada curso. Esta convocação será realizada obedecendo a relação geral de aprovados pela classificação geral;

**Leia-se:**

**7.4** - Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula dos candidatos classificados elencados na Lista de Classificados no PS UNIFAP 2017, será realizada uma chamada pública para convocação de candidatos aprovados, para preencher as vagas em razão da inobservância do prazo estabelecido no subitem 7.3, para cada curso. Esta convocação será realizada **obedecendo a relação geral de cada categoria discriminada no Anexo I (retificado)**.

Macapá, 17 de fevereiro de 2017.

**Eliane Superti**

Reitora da Universidade Federal do Amapá